

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020
(Do Sr. Deputado Alexandre Padilha)

Requer ao Ministro do Meio Ambiente informação quanto à reestruturação administrativa do ICMBio no Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Portaria Nº 433, de 11 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as informações deste Ministério, abaixo listada.

Para deliberar pela reestruturação administrativa do ICMBio no Estado do Rio Grande do Norte:

- 1) este Ministério realizou estudo prévio sobre o impacto para a fiscalização e monitoramento na Gestão Ambiental das Unidades de Conservação afetadas pela centralização administrativa, dentro da sede do órgão do ICMBio em Mossoró?
- 2) este Ministério considerou que a Floresta Nacional de Açu (FLONA de Açu) localiza-se contígua à área urbana de Assú, estando constantemente sujeita a diferentes tipos de pressões e ameaças antrópicas, o que justifica a necessidade da presença diária dos funcionários do ICMBio na unidade?
- 3) este Ministério considerou que a FLONA de Açu não possui zona de amortecimento e que o cercamento da unidade é uma barreira frágil, que não impede ameaças antrópicas nas unidades, o que evidencia (i) a necessidade da presença diária e da atuação vigilante dos servidores lotados na UC; e (ii) a urgência da ampliação do quadro de funcionários que a unidade possui hoje?

- 4) este Ministério consultou os Conselhos das três unidades de conservação, FLONA DE AÇU, PARNA FURNA FEIA E ESEC CASTANHÃO, afetadas por tal decisão, para conhecer o posicionamento dos conselheiros quanto às mudanças previstas?
- 5) este Ministério considerou que as unidades de Conservação FLONA DE AÇU, PARNA FURNA FEIA E ESEC CASTANHÃO estão distantes e que possuem classificações, características e elementos geoambientais diferentes, o que descaracterizaria e inviabilizaria a formação de um NGI?

Outrossim, por ter deliberado pela reestruturação administrativa do ICMBio no Estado do Rio Grande do Norte, este Ministério precisa responder, ainda:

- 6) quem realizará as atividades, funções, fiscalização e manutenção da Flona de Açú e ESEC Castanhão, uma vez que a Portaria Nº 433, de 11 de maio de 2020 determina que os funcionários do ICMBio lotados nessas UCs passarão a trabalhar no ICMBio em Mossoró?
- 7) Como as unidades de conservação passarão a integrar uma NGI se os planos de manejo das mesmas não preveem tal mudança?
- 8) Há intenção de fechar as Unidade de Conservação FLONA DE AÇU E ESEC CASTANHÃO, uma vez que se retirará todos os seus funcionários dos receptivos municípios sede das unidades de conservação?

JUSTIFICAÇÃO

Incorporo como justificativa a seguinte Nota do Partido Verde do Estado do Rio Grande do Norte:

N O T A

O Partido Verde do RN vem ao público externar apoio ao Manifesto do Departamento de Geografia da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, Campus

de ASSU, publicado na manhã de 29 de maio de 2020, Dia do(a) Geógrafo(a), e que versa sobre o pedido de REVOGAÇÃO da Portaria Nº 433, de 11 de maio de 2020.

A citada portaria faz alusão à reestruturação administrativa do ICMBio no Estado do Rio Grande do Norte, e que, no caso específico, passa a lotar a sede de todas as suas Unidades de Conservação (UC's) em Mossoró. Assim, os servidores anteriormente sediados e presentes nas bases das Unidades de Conservação da Natureza FLONA ASSU e PARNA da Fuma Feia, no Rio Grande do Norte, e o ISEC do Castanhão, no Ceará, foram todos transferidos para o Núcleo de Gestão Integrada – NGI, em Mossoró.

O Partido Verde, no Rio Grande do Norte, **entende que esta centralização administrativa dentro da sede do órgão do ICMBio em Mossoró gera (i) uma grande fragilidade da Gestão Ambiental das Unidades de Conservação afetadas pela decisão; (ii) reduz a capacidade e eficácia das ações de fiscalização e monitoramento ambiental dentro destas UC's; (iii) e abre a possibilidade para a ocorrência de ações danosas à fauna e à flora destes espaços protegidos.**

Pautados pelo princípio da prevenção e da precaução, bem como dos princípios que norteiam a administração pública, o PARTIDO VERDE no Rio Grande do Norte pede a REVOGAÇÃO da Portaria Nº 433 de 11 de maio de 2020.

Natal, 30 de maio de 2020 (Dia Nacional do Geólogo)
Professor RIVALDO FERNANDES PEREIRA
Presidente Estadual do PV

(grifei e sublinhei)

Diante desses fatos e verificado ser o tema de amplo interesse do Congresso Nacional, de suas Casas e Comissões, a teor do quanto disposto no art.116 do RICD, com a urgência que se faz necessária, requeiro as informações aqui solicitadas.

Sala das Sessões, em, 03 de junho de 2020.

ALEXANDRE PADILHA
Deputado Federal PT/SP

Documento eletrônico assinado por Alexandre Padilha (PT/SP), através do ponto SDR_56341,
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.

